



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.

(Processo Administrativo nº 77/2026)

UASG:987635-11/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 002/2025, de 9 de janeiro de 2025, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, valor **TOTAL DO ITEM**, objetivando adquirir o objeto solicitado pelo **Departamento de Saúde**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min. do dia 28/07/2026.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min. do dia 28/07/2026.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.gov.br/compras.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Praça do Café, 22, Centro, Jandaia do Sul – Paraná.

1.2.7.2. Pregoeira: **ANA CECILIA PEROTTI** - designada pela Portaria nº 002/2025

1.2.7.3. E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

1.2.7.4. Telefone: (43) 3432-7398.

1.2.8. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

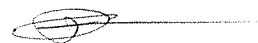
1.2.9. LICITAÇÃO COM ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP/MEI.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando eventual aquisição de dietas enterais ou orais, suplementos e fórmulas infantis (leites), destinadas ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos, sob gestão do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO VALOR ESTIMADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

3.1. O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R\$ 1.257.288,00 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais)**, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./ Ativ.	Categoria	Descrição
297	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
297	494	Bloco	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
341	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
341	494	Bloco	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
298	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
342	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
357	303	Saúde	08.001	10.303.0014	2.096	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para os itens **6, 18, 24 e 27** foi reservado a cota exclusiva para micro e pequenas empresas, para os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca (se for o caso);

6.1.3 Fabricante (se for o caso);

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. O envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.20.4.2. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter:

- a) Número do Pregão Eletrônico;
- b) Descrição do(s) objeto(s) da presente licitação;
- c) A **Marca, Fabricante e Modelo/Versão**, se for o caso;
- d) As especificações detalhadas dos produtos/serviços que atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital
- e) Os valores **Unitários** e **Totais** dos itens, expressos em algarismos (R\$), devendo ter apenas duas casas após a vírgula;

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.1.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme descrito abaixo:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;

Nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.

b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil-estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;

c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

9.1.4. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.
 - a.1) O(s) atestado(s) devem ser apresentados em papel timbrado, carimbado, e conter as seguintes informações obrigatórias: razão social, CNPJ e endereço da pessoa jurídica emitente; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; quantidade fornecida e descrição dos serviços prestados. Atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante não serão considerados válidos. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas ou controladoras da licitante, ou com pelo menos um sócio em comum.
 - a.2) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a validade e conformidade dos atestados apresentados e poderá exigir documentos complementares para comprovar a entrega dos produtos ou serviços relativos aos atestados apresentados.
- b) Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada, pertinente ao objeto;
- c) Declaração Unificada conforme modelo (**ANEXO III**).

9.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1 Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.9. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

9.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Jandaia do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. Uma vez homologado o resultado deste Pregão, o Município de Jandaia do Sul enviará uma Notificação para o primeiro fornecedor classificado, para assinatura da Ata Registro de Preço/Contrato, em **até 05 (cinco) dias úteis**.

13.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.5.2. O MUNICÍPIO enviará o contrato/Ata para assinatura da licitante via e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.5.

13.5.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato/Ata, no mesmo prazo indicado no item 13.5.

13.6. Assegura-se ao Município de Jandaia do Sul o direito de:

13.6.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (Art. 64, §2º, da Lei 14.133/21);

13.6.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (Art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

13.6.3. Adiar a data da sessão pública;

13.6.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do Art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/21.

13.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/>.

13.13. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, Setor de Licitação, Praça do Café,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

nº 22, Centro, no Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 17:15 horas, ou pelo e-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

13.14.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

13.14.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL LICITANTE VENCEDOR;

13.14.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

13.14.4 ANEXO IV - TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

Jandaia do Sul, 14 de julho de 2026.

BENEDITO JOSÉ PUPIO

- Prefeito -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços visando eventual aquisição de dietas enterais ou orais, suplementos e fórmulas infantis (leites), destinadas ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos, sob gestão do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul, para um período de 12 (doze) meses.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE UNIDADE DE MEDIDA/ ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	403.200	Gramas	486358	0,17	68.544,00
			COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ - Pó, Uso: Enteral E/Ou Oral, Características: Normocalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: PtnIsol. Sj. E/Ou Casei. E/Ou Sr. Lte E/Ou Isol. Sr. Lt, Fonte De Carboidrato: Malto. E/Ou Sacarose E/Ou Xarope de Milho, Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, C/ Ou S/ Lactose, Sabor: C/ Ou S/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> – Ensure, Nutro Premium Soy.		
2	57.600	Gramas	608242	0,10	5.760,00
			COMPOSTO LÁCTEO DE SOJA SEM PROTEÍNAS LÁCTEAS, A PARTIR DE 3 ANOS - Dieta Infantil Composto Lácteo, Indicação: A Partir de 3 Anos, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral E/Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lecitina Soja. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - Milnutri Soja		
3	240.000	Mililitro	473701	0,13	31.200,00
			DIETA ENTERAL 1.0 KCAL/ML PARA DIABÉTICOS - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral, Características: Normocalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Casein. E/Ou PtnIsol. Soja E/Ou Soja E/Ou Sr Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Frutose E/Ou Amido, Fonte De Lipídios: Óleos Veg. E/Ou De Peixe E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose E/Ou Sacarose, Sabor: C/ Ou S/ Sabor, Aplicação: Sistema Aberto ou Fechado. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - Novasource GC 1.0, Diben 1.0, Diasip 1.0, Diamax 1.0 IG, NutrisonAdvancedDiason 1.0, Nutri Diabetic ou Dianutri		
4	1.800.000	Mililitro	435229	0,03	54.000,00
			DIETA ENTERAL 1.2 KCAL/ML À BASE DE SOJA SEM FIBRAS - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Normocalórica, Normoproteica, Normolipídica, Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose, Sabor: C/Sabor, Aplicação:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				Sistema Fechado Ou Aberto. Marca de Referência, Similar ou Superior - Isosource Soya, Nutri Enteral Soya, Trophic Soya		
5	768.000	Mililitro	474455	DIETA ENTERAL 1.2 KCAL/ML À BASE DE SOJA SEM FIBRAS – JUDICIAL - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Normocalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose, Sabor: C/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - Nutri Enteral Soya	0,03	23.040,00
6	1.548.000	Mililitro	404435	DIETA ENTERAL 1.5 KCAL/ML E NORMOPROTÉICO NÃO BASEADO EM SOJA - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Características: Hipercalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Veg. E/Ou De Peixe E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose, Sabor: S/ Sabor, Aplicação: Sistema Fechado Ou Aberto. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> -Isosource 1.5 kcal AMPLA CONCORRÊNCIA – 75 %	0,04	61.920,00
7	516.000	Mililitro	404435	DIETA ENTERAL 1.5 KCAL/ML E NORMOPROTÉICO NÃO BASEADO EM SOJA - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Características: Hipercalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Veg. E/Ou De Peixe E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose, Sabor: S/ Sabor, Aplicação: Sistema Fechado Ou Aberto. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> -Isosource 1.5 kcal COTA EXCLUSIVA – 25%	0,04	20.640,00
8	60.000	Mililitro	474851	DIETA ENTERAL 1.5 KCAL/ML PARA DIABÉTICOS E HIPERPROTÉICA - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral, Características: Hipercalórica, Hiperproteica, Fonte De Proteína: Casein. E/Ou Ptnsol. Soja E/Ou Soja E/Ou Sr Leite E/Ou Ervilha, Fonte De Carboidrato: Maltodex. E Isomaltulose E/Ou Frutose E/Ou Amido, Fonte De Lipídios: Óleos Veg. E/Ou De Peixe E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose E/Ou Sacarose, Sabor: C/ Ou S/ Sabor, Aplicação: Sistema Fechado Ou Aberto. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - Novasource GC 1.5, NutrisonAdvancedDiason Energy HP, Diben 1.5 HP, NutrenControl	0,10	6.000,00
9	50.000	Mililitro	437972	DIETA ENTERAL 2.0 KCAL/ML E HIPERPROTÉICO - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral, Características: Hipercalórica, Hiperproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Xarope De Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Tcm, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose, Sabor: C/ Ou S/ Sabor, Aplicação: Sistema	0,13	6.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				Fechado. Marca de Referência, Similar ou Superior - Fresubin 2Kcal HP s/fibra		
10	40.000	Gramas	404944	DIETA ENTERAL OU ORAL EM PÓ À BASE DE SOJA - Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Normocalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose, Sabor: C/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - Total NutritionSoy, Nutri Enteral Soya, Nutrison Soya, Sustap Soya	0,12	4.800,00
11	248.400	Gramas	404934	DIETA ENTERAL OU ORAL EM PÓ SEM FIBRA - Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Normocalórica, Normoproteica E/Ou Hiperlipídica, Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Soro Leite E/Ou Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Xarope Milho E/Ou Sacarose E/Ou Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Tcm E/Ou Lec. Soja E/Ou Óleos Veg.E/Ou Gord. Lact., Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten, Sabor: C/ Ou S/ Sabor - Sistema Aberto ou Fechado. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - Trophic Basic, Total Nutrition, Sustenlac, Sustap, Sustagem Adulto	0,15	37.260,00
12	120.000	Gramas	618197	DIETA ENTERAL OU ORAL NÃO BASEADA EM SOJA E ISENTA DE LACTOSE - Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral E/Ou Oral, Características: Normocalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Sr. Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose, Sabor: C/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - Isosource 1.0	0,21	25.200,00
13	48.000	Gramas	601400	DIETA INFANTIL ENTERAL OU ORAL 0 A 36 MESES, 1.0KCAL/ML - Dieta Infantil Indicação: 0 A 36 Meses, 0 A 3 Anos, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral E/Ou Oral, Fonte De Proteína: Leite Desnatado E/Ou Ptn Do Leite, Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex., Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ LcPufas E/Ou Lect. Soja E Prebióticos, Sabor: C/ Ou S/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - Infatrini	0,27	12.960,00
14	288.000	Mililitro	456302	DIETA PARA CICATRIZAÇÃO – JUDICIAL - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Hipercalórica, Hiperproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Xarope De Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Fibras, Características Adicionais: Isento De Glúten, Sabor: C/Sabor. <u>Marca de Referência– NovasourceProline 200ml</u>	0,13	37.440,00
15	900.000	Gramas	432350	FÓRMULA DE 1º SEMESTRE – ROTINA/PARTIDA - Dieta Infantil Indicação: 0 A 6 Meses, Aspecto Físico:	0,08	72.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Sacarose, Adicionais: C/ Prebióticos E/Ou Lecitina De Soja. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior- Nestogeno 1, Milupa 1, Nam 1, Aptamil 1</u>		
16	508.000	Gramas	442836	FÓRMULA DE 2º SEMESTRE – ROTINA/SEGUIMENTO - Dieta Infantil Indicação: 6 A 12 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex., Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, C/ Prebióticos. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior - Nestogeno 2 Milupa 2, Nam 2, Aptamil 2</u>	0,08	40.640,00
17	240.000	Gramas	432316	FÓRMULA DE 3º SEMESTRE – SEGUIMENTO/TRANSIÇÃO - Dieta Infantil Indicação: 12 A 36 Meses, 1 A 3 Anos, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Sacarose, Adicionais: C/ LcPufas, Prebióticos, Nucleotídeos. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior - NanlacComfor 1 a 3, Aptamil 1 a 3 anos</u>	0,14	33.600,00
18	139.500	Gramas	438818	FÓRMULA ELEMENTAR – PRIMEIRA INFÂNCIA - Dieta Infantil Indicação: 0 A 36 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Aa'S, Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento De Proteína Láctea, Lactose, Sacarose, Frutose, Galactose, Glúten, C/ LcPufas e Nucleotídeos. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior - Neocate LCP AMPLA CONCORRÊNCIA – 75 %</u>	0,47	65.565,00
19	46.500	Gramas	438818	FÓRMULA ELEMENTAR – PRIMEIRA INFÂNCIA - Dieta Infantil Indicação: 0 A 36 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Aa'S, Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento De Proteína Láctea, Lactose, Sacarose, Frutose, Galactose, Glúten, C/ LcPufas e Nucleotídeos. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior - Neocate LCP COTA EXCLUSIVA – 25%</u>	0,47	21.855,00
20	96.000	Gramas	442688	FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO - Dieta Infantil Indicação: 0 A 12 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Soro do Leite Desmineralizado, Fonte De Carboidrato: Lactose E Amido De Milho, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, C/ / LcPufas, Prebióticos, Nucleotídeos. - <u>Marca de Referência, Similar ou Superior – NanEspess Ar, Aptamil AR ou RR ou Aptamil Espessado</u>	0,15	14.400,00
21	172.800	Gramas	435949	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - Dieta Infantil Indicação: 0 A 12 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn	0,13	22.464,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				Parcialmente Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Lactose E/Ou Amido, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, Sacarose E Frutose, Adicionais C/ LcPufas, Prebiótico e Nucleotídeos. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior - Nan H.A., Aptamil H.A.</u>		
22	196.000	Gramas	601401	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE, A PARTIR DO NASCIMENTO - Dieta Infantil Indicação: A partir do nascimento, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral E/Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Sr. Leite E/Ou Caseína, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ LcPufas E/Ou Nucleotídeos, Sabor: C/ Ou S/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior- Nan Science Pro S.L., Aptamil Sem Lactose</u>	0,21	41.160,00
23	180.000	Gramas	444377	FÓRMULA PARA PREMATUROS - Dieta Infantil Indicação: Prematuro/Baixo Peso, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E/Ou Caseína E/Ou L. Desn, Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex., Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ LcPufas E Tcm E Lecitina de Soja. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior – AptamilPré, PréNan</u>	0,32	57.600,00
24	277.500	Gramas	473482	FÓRMULA SEMI ELEMENTAR EXTENSAMENTE HIDROLISADA - 100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, 0 A 36 MESES - SEM LACTOSE - Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento, 0 A 36 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Xarope de Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Sacar. E/Ou Lact., Adicionais: C/ LcPufas E/Ou Nucleotídeos, Sabor: S/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior – PregominPepti AMPLA CONCORRÊNCIA – 75 %</u>	0,41	113.775,00
25	92.500	Gramas	473482	FÓRMULA SEMI ELEMENTAR EXTENSAMENTE HIDROLISADA - 100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, 0 A 36 MESES - SEM LACTOSE - Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento, 0 A 36 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Xarope de Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Sacar. E/Ou Lact., Adicionais: C/ LcPufas E/Ou Nucleotídeos, Sabor: S/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior – PregominPepti COTA EXCLUSIVA – 25%</u>	0,41	37.925,00
26	96.000	Gramas	435232	FÓRMULA SEMI ELEMENTAR EXTENSAMENTE HIDROLISADA 1.0 KCAL - 100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, 0 A 36 MESES - SEM LACTOSE - Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento, 0 A 36 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada	0,48	46.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm E/Ou Óleo Peixe, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacar., Frutose E Galactose, Adicionais: C/ LcPufas E Nucleotídeos, Sabor: S/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior - Pregomin Plus</u>		
27	518.400	Gramas	434219	FÓRMULA SEMI ELEMENTAR EXTENSAMENTE HIDROLISADA, 0 A 36 MESES - COM LACTOSE - Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento, 0 a 36 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte de Carboidrato: Maltodextrina, Lactose, Fonte de Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas e Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Sacarose, Adicionais: C/ LcPufase Nucleotídeos e Fibras ePrebióticos. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - AptamilPeptiProexpert, Althéra AMPLA CONCORRÊNCIA – 75 %	0,25	129.600,00
28	172.800	Gramas	434219	FÓRMULA SEMI ELEMENTAR EXTENSAMENTE HIDROLISADA, 0 A 36 MESES - COM LACTOSE - Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento, 0 a 36 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte de Carboidrato: Maltodextrina, Lactose, Fonte de Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas e Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Sacarose, Adicionais: C/ LcPufase Nucleotídeos e Fibras ePrebióticos. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - AptamilPeptiProexpert, Althéra COTA EXCLUSIVA – 25%	0,25	43.200,00
29	12.000	Gramas	438291	MEDICAMENTO / SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA SARCOMA – JUDICIAL - Suplemento Alimentar Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Fonte De Proteína: BCAA E Colágeno Hidrolisado, Componentes Adicionais: Com Vit D, C e E, Magnésio, Características Adicionais: Isento De Glúten, Sabor: C/ Sabor, Apresentação: Em Sachês de 20,00 g,Marca de Referência-Progress 600g	0,34	4.080,00
30	403.200	Gramas	466567	SUPLEMENTO ALIMENTAR 50+ EM PÓ - Dieta Enteral Indicação: Complemento Alimentar, Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Fonte De Proteína: Leite Integral E/Ou Leite Desnatado, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Gordura Láctea, Componentes Adicionais: Vitaminas, Minerais E/Ou Fibras, Características Adicionais: Isento De Glúten, Sabor: C/ Ou S/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> – NutrenSenior 370g ou 740g, Nutra Sênior, Energyzip.	0,19	76.608,00
31	259.200	Gramas	465751	SUPLEMENTO INFANTIL ENTERAL OU ORAL - MENOR DE 10 ANOS – JUDICIAL - Dieta Infantil Indicação: Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Caseinato, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lactose, Adicionais: Sabor: C/ Ou S/Sabor. <u>Marca de Referência - Fortini Plus</u>	0,16	41.472,00
VALOR TOTAL						1.257.288,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

OBS: Para os itens **JUDICIAIS** que não obtiverem propostas válidas da marca solicitada, as propostas de marcas diversas serão aceitas. A marca poderá ser critério de desclassificação, pois alguns pacientes judiciais possuem **alergias ou intolerâncias específicas**.

Especificações que divergirem do Comprasnet, o descritivo neste termo prevalecerá, devendo ser considerado as **correções destacadas em NEGRITO**.

Atenção: itens propostos repetidamente poderão ser desclassificados, quando, e, somente se, o próximo colocado se enquadrar nos critérios tecnicamente planejados, pois esta Administração visa adquirir a maior variedade de produtos disponíveis possível.

Quando às casas decimais, a proposta deverá ser ajustada de modo que não ocorra fracionamento de mais do que 4 (quatro) casas decimais no valor unitário, nem mais do que 2 (duas) casas decimais no valor total. Será analisado o cálculo de item por item conforme divide-se e multiplica-se o objeto, considerando a apresentação de cada um. Serão os valores totais calculados com até duas casas decimais, desprezada a fração remanescente. Caso a proposta não seja ajustada conforme essa exigência, isso poderá ser motivo de desclassificação.

Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, ou conter etiqueta/rótulo do fabricante contendo as especificações, para identificar suas características e apresentar **o número de lote, a data de fabricação e o prazo de validade**.

1.2.1. O preço máximo estimado e admitido pela administração para a contratação do objeto será de **R\$ 1.257.288,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais)**.

1.2.2. Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, ou conter etiqueta/rótulo do fabricante contendo as especificações, para identificar suas características e apresentar **o número de lote, a data de fabricação e o prazo de validade**.

1.3. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. A Ata de Registro de Preços define as regras que regerão sua vigência e as contratações dela decorrentes.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 9.068/2024.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e orais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, destinados ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos assistidos pelo Sistema Único de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

(SUS) no Município de Jandaia do Sul, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde e da Assistência Farmacêutica Municipal.

3.1.2. Os produtos serão utilizados por pacientes que apresentem necessidades nutricionais específicas, devidamente comprovadas mediante prescrição médica e/ou nutricional, incluindo indivíduos com desnutrição, doenças crônicas, distúrbios metabólicos, dificuldades de alimentação por via convencional, condições clínicas que exijam suplementação nutricional especializada, bem como crianças que necessitem de fórmulas infantis específicas para seu adequado desenvolvimento e manutenção do estado nutricional.

3.1.3. A dispensação ocorrerá por meio da Farmácia Municipal, vinculada ao Departamento Municipal de Saúde, responsável pela gestão, armazenamento, controle e distribuição desses insumos aos usuários cadastrados e habilitados para recebimento, conforme protocolos estabelecidos e determinações administrativas ou judiciais.

3.1.4. A necessidade da contratação decorre da obrigação constitucional e legal do Município de garantir o acesso integral às ações e serviços de saúde, incluindo a assistência nutricional especializada quando indispensável ao tratamento e à recuperação dos pacientes. A ausência desses produtos compromete diretamente a continuidade dos tratamentos, podendo ocasionar agravamento do estado de saúde dos usuários, aumento das internações hospitalares, prejuízo à recuperação clínica, redução da qualidade de vida e maior demanda por serviços de média e alta complexidade.

3.1.5. Além da demanda regular oriunda dos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde, a contratação visa atender processos judiciais ativos, recomendações administrativas do Ministério Público e futuras determinações judiciais que imponham ao Município o fornecimento de dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis a pacientes específicos. Ressalta-se que o descumprimento dessas determinações pode acarretar sanções administrativas, bloqueios judiciais de recursos públicos e responsabilização dos gestores.

3.1.6. A contratação também se justifica pela inexistência de ata de registro de preços ou contrato vigente que possibilite novas aquisições desses produtos, tornando indispensável a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade do atendimento aos usuários já cadastrados e possibilitar o atendimento de novas demandas que surgirem durante a vigência da futura ata.

3.1.7. A finalidade pública da contratação consiste em garantir a segurança alimentar e nutricional dos pacientes atendidos pelo SUS no município, promovendo a recuperação da saúde, a prevenção de agravos, a redução de complicações clínicas e a melhoria da qualidade de vida da população. A medida está alinhada às atribuições institucionais do Departamento Municipal de Saúde e aos princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde.

3.1.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e indispensável para assegurar a continuidade da política pública de assistência nutricional no Município de Jandaia do Sul, garantindo atendimento eficiente, humanizado e compatível com as necessidades da população usuária da rede pública de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. DA VISITA TÉCNICA

5.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia à contratação em relação aos materiais a serem adquiridos.

5.3.2. As empresas licitantes deverão considerar, para fins de elaboração de suas propostas, todas as condições necessárias para o fornecimento, transporte e entrega do material nos locais indicados pela Administração Municipal, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5.4. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

5.4.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006 a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte quando as licitações forem processadas por itens ou lotes cujos valores sejam iguais ou inferiores à R\$ 80.000,00.

5.4.2. Os itens 6, 18, 24 e 27, são destinados a ampla concorrência, com cota para MEs e EPPs e MEIs. Nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a administração pública deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

5.4.3. OS ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA – 75% – é destinado a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

5.4.4. OS ITENS COM COTA EXCLUSIVA – 25 % – é destinado as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014 e que atendam aos requisitos do edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contadas a partir da expedição da nota de empenho, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Jandaia, no Almoxarifado Municipal - Rua dos Patriotas, sem número, Centro, CEP: 86.900-000, nesta Cidade e Estado, compreendendo o horário para entrega das 8:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, telefone para contato: (43) 3432-7398 - Ramal 236, 354 e 380.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

6.1.1.1. A solicitação será mediante a expedição da nota de empenho, encaminhada pelo Departamento de Saúde, por e-mail, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

6.1.2. As entregas poderão ser realizadas de forma parcelada desde que o quantitativo fornecido seja suficiente para que não haja desabastecimento. As solicitações serão realizadas ao longo dos 12 meses de registro de preços, de acordo com a necessidade e estimativas de consumo. A central de abastecimento farmacêutico analisa as demandas de estoque a cada 2 ou 3 meses, que é quando realiza as solicitações de empenho.

6.1.3. Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, ou conter etiqueta/rótulo do fabricante contendo as especificações, para identificar suas características e apresentar o número de lote, a data de fabricação e o prazo de validade, todas as despesas com entrega dos produtos serão por conta da contratada.

6.1.4. Caso não seja possível a execução no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5. O fornecimento deverá ocorrer em perfeitas condições de qualidade, dentro do prazo estabelecido e no local determinado pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta vencedora.

6.1.6. A entrega deverá abranger a quantidade total especificada na Nota de Empenho. Não serão admitidas entregas parciais, salvo se expressamente autorizadas pela Administração. O descumprimento acarretará devolução dos produtos incompletos e aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

6.1.7. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo entregas dentro dos prazos e condições adequadas de transporte.

6.1.8. O desembarque do material será de responsabilidade dos fornecedores, garantindo que os produtos sejam entregues com segurança, em boas condições e de forma organizada, de acordo com as solicitações dos departamentos demandantes.

6.1.9. Todas as entregas deverão ser registradas em recibo assinado pelo servidor responsável, incluindo quantidade entregue, horário, condições do material e observações sobre transporte.

6.1.10. O transporte e desembarque deverão observar normas de segurança e boas práticas operacionais, evitando acidentes e garantindo a integridade do produto e das pessoas envolvidas.

6.1.11. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagem, frete, instalação, materiais de fixação, ferramentas e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada e deverão estar integralmente contempladas na proposta de preços.

6.1.12. Os materiais deverão ser transportados e acondicionados de maneira a preservar suas características, evitando danos, contaminação ou perda de qualidade, incluindo proteção contra calor excessivo, insolação direta ou compactação excessiva das placas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

6.1.13. A contratada será totalmente responsável por quaisquer danos ou perdas ocorridos durante o transporte ou armazenamento, até o momento da entrega nos locais indicados pelo Município.

6.1.14. O recebimento do material poderá ser registrado fotograficamente, quando necessário, para comprovação do estado em que o produto chegou.

6.1.15. As entregas fracionadas somente serão admitidas mediante autorização expressa e por escrito da Administração, permanecendo a obrigação de cumprimento integral da Nota de Empenho.

6.1.16. O fornecedor deverá garantir que todas as instruções de manuseio, transporte e conservação dos materiais sejam observadas pelas equipes envolvidas na logística de entrega.

6.1.17. O material será conferido no momento da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações técnicas estabelecidas no Edital.

6.1.18. Caso o material entregue não esteja em conformidade com as especificações exigidas, a empresa contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

6.1.19. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.20. Os materiais deverão ser entregues em condições ideais para o uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislações, normas e padrões técnicos aplicáveis, principalmente quanto à qualidade e segurança no transporte, além de obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: (EX: ANVISA, INMETRO e ABNT), respeitando rigorosamente as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

6.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO MATERIAL

6.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.2. A contratada deverá garantir que o material entregue esteja em perfeitas condições.

6.2.3. Na hipótese de rejeição do material, a empresa contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.2.4. A responsabilidade pela qualidade do material fornecido será da contratada até o momento do recebimento definitivo pela Administração Municipal.

6.3. REQUISITOS INTERNOS

6.3.1. Validade dos produtos

6.3.1.1. As mercadorias devem ser entregues com, pelo, menos, 75% do prazo de validade total determinado pelo fabricante.

6.3.2. Do detalhamento dos itens

6.3.2.1. Caso haja divergência entre o descritivo do item cadastrado no sistema gestor do pregão eletrônico e o edital, sobressai o descritivo do edital, devendo se considerar, principalmente, as características descritas em "Complemento ou Marca Referência", na tabela do Termo de Referência.

6.4. REQUISITOS LEGAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

6.4.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; RDC nº 21/2015, RDC nº 42/2011, RDC nº 43/2011, RDC nº 44/2011, RDC nº 45/2011, RDC nº 46/2011.

6.4.2. Decreto Municipal nº 8494/2023, Decreto Municipal nº 8495/2023, Decreto Municipal nº 8496/2023, Decreto Municipal nº 8497/2023, Decreto Municipal nº 8498/2023, Decreto Municipal nº 8499/2023, Decretos Municipais nº 9087/2024, Decretos Municipais nº 9068/2024, Decretos Municipais nº 9069/2024.

6.5. GESTÃO DO CONTRATO

6.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5.2. A contratada deverá comunicar a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail: licitacaosaude@jandaiadosul.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.

6.5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato: **Valmir Inácio de Oliveira**, matrícula 3000 - Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente; e **Ana Carolina Britici Valério de Proença**, matrícula 2835 - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

6.5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município);

6.5.8. Para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato, o gestor e o fiscal deverão:

- a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pelo Fornecedor;
- b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

6.5.9. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

6.5.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Órgão Gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Fornecedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

6.5.11. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município);

6.5.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município);

6.5.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município);

6.6. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

a) O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de execução e fiscalização do Contrato acompanhando os registros realizados por todos os fiscais das ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

b) O Gestor do Contrato é responsável pelo encaminhamento dos documentos necessários para o empenho de despesa e pagamento, e indicará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa de acordo com eventuais apontamentos da fiscalização administrativa do Contrato.

c) O Gestor do Contrato emitirá os Atestados de Capacidade Técnica eventualmente solicitados pela CONTRATADA relativos ao objeto deste Contrato, contendo a avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

d) O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização da CONTRATADA para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e designada pela autoridade superior.

e) O Gestor do Contrato deverá manifestar anuência em relação aos pedidos de aditivos a este Contrato após parecer técnico dos fiscais, assim como emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra mediante prévio ateste dos fiscais técnicos.

6.7. DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

a) O fiscal, verificará os materiais a serem entregues, as condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de aditivos relativos ao prazo de vigência do Contrato/ARP, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal dos serviços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

c) O fiscal dos serviços comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato/ARP sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.

d) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os materiais serão recebidos pelo responsável da Farmácia Municipal ou pelo Diretor do Departamento de Saúde, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12. Prazo de pagamento

7.12.1. O pagamento será efetuado em ordem cronológica, serão pagos em até 15 dias da emissão da nota de liquidação, de acordo com o Decreto Nº 9.397, de 20 de junho de 2024, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

7.13. Forma de pagamento

7.13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade no fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, e ainda:

8.3.1. Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada, pertinente ao objeto;

8.3.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para prestação de serviço, compatível com o objeto deste certame.

8.3.2.1. Justificativa do Atestado de Capacidade Técnica

8.3.2.1.1. A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica pelas licitantes tem como finalidade comprovar que a empresa possui experiência anterior compatível com o objeto da contratação, consistente no fornecimento de dietas enterais e orais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis.

8.3.2.1.2. A medida visa resguardar o interesse público e garantir que a futura contratada possua condições técnicas, operacionais e logísticas para executar adequadamente o fornecimento dos produtos, observando os padrões de qualidade, segurança, armazenamento, transporte e entrega exigidos pela legislação sanitária vigente.

8.3.2.1.3. Os itens objeto desta contratação são destinados a pacientes adultos e pediátricos atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), muitos dos quais dependem do fornecimento contínuo das dietas e suplementos para manutenção de seu estado nutricional, recuperação clínica e tratamento de doenças específicas. Eventuais falhas no fornecimento poderão causar prejuízos à saúde dos usuários, interrupção de tratamentos, agravamento de quadros clínicos e responsabilização da Administração Pública pelo descumprimento de determinações administrativas e judiciais.

8.3.2.1.4. Dessa forma, a comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica mostra-se necessária e proporcional à complexidade e à relevância do objeto, permitindo que a Administração verifique a experiência da licitante na execução de fornecimentos semelhantes, minimizando riscos de inadimplemento contratual e assegurando maior segurança na contratação.

8.3.2.1.5. A exigência encontra amparo no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a solicitar documentação relativa à qualificação técnica dos licitantes, desde que pertinente e compatível com o objeto licitado, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público.

8.4. Não será necessário envio de amostra.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de subsidiar tecnicamente a definição dos valores estimados para a presente contratação, referente ao registro de preços visando eventual aquisição de dietas enterais ou orais, suplementos e fórmulas infantis (leites), destinadas ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos, sob gestão do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul, para um período de 12 (doze) meses.

9.1.2. Verificou-se a existência de diversos fornecedores especializados no mercado nacional, incluindo fabricantes, distribuidores e empresas do ramo de nutrição clínica e hospitalar, aptos a fornecer os produtos especificados, demonstrando ampla competitividade e viabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

contratação. A pesquisa direta com fornecedores foi realizada junto a empresas especializadas no fornecimento de dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, regularmente atuantes no mercado e aptas a atender órgãos públicos, visando identificar os preços praticados atualmente e garantir maior confiabilidade à estimativa.

9.1.3. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada com observância aos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, utilizando-se, de forma combinada entre os orçamentos junto a fornecedores do ramo do objeto; as consultas em plataformas eletrônicas especializadas; o Painel de Preços/Compras.gov.br; o Banco de Preços em Saúde – BPS; as consultas à base estadual de notas fiscais eletrônicas do Estado do Paraná; as atas de registro de preços e contratações similares realizadas por outros municípios e entes públicos; e as pesquisas em sites eletrônicos especializados e fornecedores do segmento do objeto a ser licitado.

9.1.4. Os quantitativos estimados para cada item encontram-se detalhados na planilha de especificações e quantitativos que integra este Termo de Referência, acompanhados da respectiva memória de cálculo, elaborada com base no histórico de consumo dos últimos exercícios; na quantidade de pacientes atualmente atendidos pela Assistência Farmacêutica Municipal; nas demandas decorrentes de processos judiciais em vigor; nas prescrições médicas e nutricionais registradas junto ao Departamento Municipal de Saúde; nos quantitativos contratados em licitações anteriores; e na previsão de novos atendimentos e eventuais demandas judiciais futuras; tendo uma base de margem de segurança necessária para evitar desabastecimento dos pacientes.

9.1.5. A memória de cálculo dos quantitativos foi elaborada considerando as características específicas de cada produto, especialmente em razão da natureza variável da demanda, que depende diretamente das condições clínicas dos pacientes, de prescrições especializadas e de determinações judiciais, fatores que impossibilitam a previsão exata do consumo durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

9.1.6. A definição das quantidades buscou assegurar equilíbrio entre economicidade, eficiência administrativa e continuidade do serviço público, evitando tanto o desabastecimento quanto aquisições excessivas incompatíveis com a demanda real do município.

9.2. Dessa forma, a estimativa de preços obtida reflete parâmetros compatíveis com a realidade do mercado farmacêutico e com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Jandaia do Sul, proporcionando segurança jurídica ao procedimento licitatório e observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e vantajosidade da contratação.

9.3. Para a presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes abaixo que foram pesquisadas pelas Servidoras: Izabela Aparecida da Silva, Catherina Borges Macedo Gomes, Fernanda Boccaleti Croti Retamiro e Carmen Lúcia Milliati Forteza:

AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA - CPF/CNPJ: 15.436.940/0001-03

BRAVONUTRI COM. DE PROD. NUTRICIONAIS EIRELI - ME. - CPF/CNPJ: 26.231.202/0001-38

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS - CPF/CNPJ: 84.683.481/0012-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

CISNORPI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CPF/CNPJ:
00.476.612/0001-55

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS - PATO BRANCO - CPF/CNPJ:
00.136.858/0001-88

CSB DROGARIAS S/A - CPF/CNPJ: 42.225.938/0001-50

DANONE LTDA - CPF/CNPJ: 23.643.315/0001-52

DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CPF/CNPJ: 92.665.611/0101-30

DROGAL FARMACEUTICA LTDA - CPF/CNPJ: 54.375.647/0066-72

DROGARIA GLOBO - CPF/CNPJ: 63.503.007/0001-46

EBAZAR.COM.BR - CPF/CNPJ: 03.007.331/0001-41

ELO NUTRIÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 15.467.390/0001-81

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - CPF/CNPJ: 06.626.253/0001-51

FARMA 22 - CPF/CNPJ: 02.140.522/0001-14

FARMA CONDE - CPF/CNPJ: 71.605.265/0213-20

FARMACIA NACIONAL - CPF/CNPJ: 22.020.994/0013-84

FARMACIAS SAO PAULO LTDA - CPF/CNPJ: 00.477.061/0016-20

FARMÁCIAS SÃO JOAO - CPF/CNPJ: 88.212.113/0001-00

GUEDES & PAIXAO LTDA - CPF/CNPJ: 16.928.871/0036-30

HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
- CPF/CNPJ: 02.786.436/0001-83

KIAN PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA - CPF/CNPJ: 59.187.588/0001-87

LE FARME NUTRIÇÃO E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CPF/CNPJ: 15.545.523/0001-90

MAGAZINE LUIZA S/A FILIAL - CPF/CNPJ: 47.960.950/1088-36

MAIS SAUDE ONLINE - CPF/CNPJ: 60.866.719/0001-31

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - CPF/CNPJ:
29.715.704/0001-22

MEDICAL.COM HOSPITALARES LTDA - CPF/CNPJ: 21.059.832/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 54.514.357/0001-17

MUNICIPIO DE IGUARAÇU - CPF/CNPJ: 75.772.525/0001-44

MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL - CPF/CNPJ: 75.771.204/0001-25

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - CPF/CNPJ: 76.105.535/0001-99

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CPF/CNPJ: 76.205.640/0001-08

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - CPF/CNPJ: 76.178.037/0001-76

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - CPF/CNPJ: 76.206.499/0001-50

MINISTÉRIO DA SAÚDE - BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS) - CPF/CNPJ: 00.394.544/0127-87

NESTLE BRASIL LTDA - LOJINHA BABY & ME - CPF/CNPJ: 60.409.075/0001-52

NM LICITAÇÕES - CPF/CNPJ: 52.339.425/0001-23

NOTA PARANÁ - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ (CELEPAR) - CPF/CNPJ: 76.545.011/0001-19

NUTRI EXPRESS - CPF/CNPJ: 11.578.855/0001-10

NUTRICLIN SAUDE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - CPF/CNPJ: 12.694.747/0001-76

NUTRII LIFE . - CPF/CNPJ: 01.797.454/0001-06

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. SITE PESQUISA - CPF/CNPJ: 03.612.312/0001-44

NUTRITIVA RJ - CPF/CNPJ: 51.151.880/0001-38

NUTRIÇÃO INTERATIVA - CPF/CNPJ: 04.550.922/0001-23

OTIMA DISTRIBUIDORA - CPF/CNPJ: 05.577.401/0001-22

PAINEL DE PREÇOS - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - CPF/CNPJ: 00.489.828/0027-94

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CPF/CNPJ: 76.970.300/0001-65

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE UBIRATA - CPF/CNPJ: 76.950.096/0001-10

PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA - CPF/CNPJ: 08.183.359/0001-53

PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CPF/CNPJ: 26.383.168/0002-06

RAIA DROGASIL S/A - CPF/CNPJ: 61.585.865/0240-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

SHPS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 35.635.824/0001-12

VIVER BEM NUTRIÇÃO - CPF/CNPJ: 51.423.081/0001-73

VIVERE NUTRIÇÃO - CPF/CNPJ: 38.503.293/0001-00

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10. Obrigações Da Contratada

10.1.1. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

10.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a esta municipalidade ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

10.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.

10.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

10.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.1.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

10.1.8. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.

10.1.9. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

10.1.10. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela Contratante, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.

10.1.11. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

10.1.12. Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

10.1.13. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da Contratante.

10.1.14. Comunicar a CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

10.1.15. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela Contratante.

10.1.16. Cumprir integralmente as normas estabelecidas no Regimento Interno da instituição atuante, bem como as demais ordens de serviço e diretrizes disciplinares vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

10.2. Obrigações Da Contratante

10.2.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, de acordo com o contrato.

10.2.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

10.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.

10.2.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um empregado, especialmente designado, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

10.2.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.

10.2.7. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

10.2.8. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às dependências da CONTRATANTE para execução dos serviços.

10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.2.10. Efetuar o pagamento devido, no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados os serviços prestados.

10.2.11. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.

10.2.12. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

10.2.13. Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.

10.2.14. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso do pessoal técnico da Contratada aos equipamentos para intervenções técnicas e/ou manutenção.

10.2.15. Evitar que pessoas não credenciadas pela Contratada efetuem manutenção e/ou reparos nas máquinas.

10.2.16. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, caso haja necessidade de reparos e/ou reposição de material de consumo.

10.2.17. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos, desde que não contrariem o interesse da Administração.

10.2.18. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

11.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto estão indicados no parecer contábil do setor competente.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

12.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato/Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. O MUNICÍPIO enviará o Contrato/Ata para assinatura da licitante via e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 12.1.

12.4. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato/Ata, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.1.

12.5. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato/Ata no prazo estabelecido no item 12.1, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Por ocasião da assinatura do contrato/Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado nos termos do art. 18, inc. I c/c §1º da Lei nº 14.133/2021, tendo por objetivo identificar e analisar as alternativas para o atendimento da demanda relacionada a contratação de empresa especializada para o registro de preços visando eventual aquisição de dietas enterais ou orais, suplementos e fórmulas infantis (leites), destinadas ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos, sob gestão do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul, para um período de 12 (doze) meses.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e orais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, destinados ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Jandaia do Sul, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde e da Assistência Farmacêutica Municipal.

Os produtos serão utilizados por pacientes que apresentem necessidades nutricionais específicas, devidamente comprovadas mediante prescrição médica e/ou nutricional, incluindo indivíduos com desnutrição, doenças crônicas, distúrbios metabólicos, dificuldades de alimentação por via convencional, condições clínicas que exijam suplementação nutricional especializada, bem como crianças que necessitem de fórmulas infantis específicas para seu adequado desenvolvimento e manutenção do estado nutricional.

A dispensação ocorrerá por meio da Farmácia Municipal, vinculada ao Departamento Municipal de Saúde, responsável pela gestão, armazenamento, controle e distribuição desses insumos aos usuários cadastrados e habilitados para recebimento, conforme protocolos estabelecidos e determinações administrativas ou judiciais.

A necessidade da contratação decorre da obrigação constitucional e legal do Município de garantir o acesso integral às ações e serviços de saúde, incluindo a assistência nutricional especializada quando indispensável ao tratamento e à recuperação dos pacientes. A ausência desses produtos compromete diretamente a continuidade dos tratamentos, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ocasionar agravamento do estado de saúde dos usuários, aumento das internações hospitalares, prejuízo à recuperação clínica, redução da qualidade de vida e maior demanda por serviços de média e alta complexidade.

Além da demanda regular oriunda dos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde, a contratação visa atender processos judiciais ativos, recomendações administrativas do Ministério Público e futuras determinações judiciais que imponham ao Município o fornecimento de dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis a pacientes específicos. Ressalta-se que o descumprimento dessas determinações pode acarretar sanções administrativas, bloqueios judiciais de recursos públicos e responsabilização dos gestores.

A contratação também se justifica pela inexistência de ata de registro de preços ou contrato vigente que possibilite novas aquisições desses produtos, tornando indispensável a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade do atendimento aos usuários já cadastrados e possibilitar o atendimento de novas demandas que surgirem durante a vigência da futura ata.

A finalidade pública da contratação consiste em garantir a segurança alimentar e nutricional dos pacientes atendidos pelo SUS no município, promovendo a recuperação da saúde, a prevenção de agravos, a redução de complicações clínicas e a melhoria da qualidade de vida da população. A medida está alinhada às atribuições institucionais do Departamento Municipal de Saúde e aos princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e indispensável para assegurar a continuidade da política pública de assistência nutricional no Município de Jandaia do Sul, garantindo atendimento eficiente, humanizado e compatível com as necessidades da população usuária da rede pública de saúde.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026

A necessidade da presente contratação se encontra respaldada no Plano de Contratações Anual 2026, publicado em 04 de dezembro de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO

4.1. Condições de Participação e Qualificação Técnica

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos, essenciais para garantir a execução satisfatória, os interessados deverão comprovar plena capacidade jurídica e técnica bem como a posterior execução contratual:

Poderão participar do certame empresas cujo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade no fornecimento do objeto.

4.1.2. Qualificação Técnica

A comprovação da aptidão técnica será realizada mediante a apresentação de:

- Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada, pertinente ao objeto;

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para prestação de serviço, compatível



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

com o objeto deste certame.

Justificativa do Atestado de Capacidade Técnica

A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica pelas licitantes tem como finalidade comprovar que a empresa possui experiência anterior compatível com o objeto da contratação, consistente no fornecimento de dietas enterais e orais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis.

A medida visa resguardar o interesse público e garantir que a futura contratada possua condições técnicas, operacionais e logísticas para executar adequadamente o fornecimento dos produtos, observando os padrões de qualidade, segurança, armazenamento, transporte e entrega exigidos pela legislação sanitária vigente.

Os itens objeto desta contratação são destinados a pacientes adultos e pediátricos atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), muitos dos quais dependem do fornecimento contínuo das dietas e suplementos para manutenção de seu estado nutricional, recuperação clínica e tratamento de doenças específicas. Eventuais falhas no fornecimento poderão causar prejuízos à saúde dos usuários, interrupção de tratamentos, agravamento de quadros clínicos e responsabilização da Administração Pública pelo descumprimento de determinações administrativas e judiciais.

Dessa forma, a comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica mostra-se necessária e proporcional à complexidade e à relevância do objeto, permitindo que a Administração verifique a experiência da licitante na execução de fornecimentos semelhantes, minimizando riscos de inadimplemento contratual e assegurando maior segurança na contratação.

A exigência encontra amparo no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a solicitar documentação relativa à qualificação técnica dos licitantes, desde que pertinente e compatível com o objeto licitado, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público.

4.2. Condições, Local e Prazos de Entrega

A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contadas a partir da expedição da nota de empenho, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Jandaia, no Almoxarifado Municipal - Rua dos Patriotas, sem número, Centro, CEP: 86.900-000, nesta Cidade e Estado, compreendendo o horário para entrega das 8:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, telefone para contato: (43) 3432-7398 - Ramal 236, 354 e 380.

A solicitação será mediante a expedição da nota de empenho, encaminhada pelo Departamento de Saúde, por e-mail, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

As entregas poderão ser realizadas de forma parcelada desde que o quantitativo fornecido seja suficiente para que não haja desabastecimento. As solicitações serão realizadas ao longo dos 12 meses de registro de preços, de acordo com a necessidade e estimativas de consumo. A central de abastecimento farmacêutico analisa as demandas de estoque a cada 2 ou 3 meses, que é quando realiza as solicitações de empenho.

Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, ou conter etiqueta/rótulo do fabricante contendo as especificações, para identificar suas características



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

e apresentar o número de lote, a data de fabricação e o prazo de validade, todas as despesas com entrega dos produtos serão por conta da contratada.

Caso não seja possível a execução no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O fornecimento deverá ocorrer em perfeitas condições de qualidade, dentro do prazo estabelecido e no local determinado pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta vencedora.

A entrega deverá abranger a quantidade total especificada na Nota de Empenho. Não serão admitidas entregas parciais, salvo se expressamente autorizadas pela Administração. O descumprimento acarretará devolução dos produtos incompletos e aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo entregas dentro dos prazos e condições adequadas de transporte.

O desembarque do material será de responsabilidade dos fornecedores, garantindo que os produtos sejam entregues com segurança, em boas condições e de forma organizada, de acordo com as solicitações dos departamentos demandantes.

Todas as entregas deverão ser registradas em recibo assinado pelo servidor responsável, incluindo quantidade entregue, horário, condições do material e observações sobre transporte.

O transporte e desembarque deverão observar normas de segurança e boas práticas operacionais, evitando acidentes e garantindo a integridade do produto e das pessoas envolvidas.

Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagem, frete, instalação, materiais de fixação, ferramentas e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada e deverão estar integralmente contempladas na proposta de preços.

Os materiais deverão ser transportados e acondicionados de maneira a preservar suas características, evitando danos, contaminação ou perda de qualidade, incluindo proteção contra calor excessivo, insolação direta ou compactação excessiva das placas.

A contratada será totalmente responsável por quaisquer danos ou perdas ocorridos durante o transporte ou armazenamento, até o momento da entrega nos locais indicados pelo Município. O recebimento do material poderá ser registrado fotograficamente, quando necessário, para comprovação do estado em que o produto chegou.

As entregas fracionadas somente serão admitidas mediante autorização expressa e por escrito da Administração, permanecendo a obrigação de cumprimento integral da Nota de Empenho.

O fornecedor deverá garantir que todas as instruções de manuseio, transporte e conservação dos materiais sejam observadas pelas equipes envolvidas na logística de entrega.

O material será conferido no momento da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações técnicas estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Caso o material entregue não esteja em conformidade com as especificações exigidas, a empresa contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os materiais deverão ser entregues em condições ideais para o uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislações, normas e padrões técnicos aplicáveis, principalmente quanto à qualidade e segurança no transporte, além de obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: (EX: ANVISA, INMETRO e ABNT), respeitando rigorosamente as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

As mercadorias devem ser entregues com, pelo, menos, 75% do prazo de validade total determinado pelo fabricante.

4.3. Da Garantia dos Materiais

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A contratada deverá garantir que o material entregue esteja em perfeitas condições.

Na hipótese de rejeição do material, a empresa contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A responsabilidade pela qualidade do material fornecido será da contratada até o momento do recebimento definitivo pela Administração Municipal.

4.4. Requisitos Legais

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; RDC nº 21/2015, RDC nº 42/2011, RDC nº 43/2011, RDC nº 44/2011, RDC nº 45/2011, RDC nº 46/2011. Decreto Municipal nº 8494/2023, Decreto Municipal nº 8495/2023, Decreto Municipal nº 8496/2023, Decreto Municipal nº 8497/2023, Decreto Municipal nº 8498/2023, Decreto Municipal nº 8499/2023, Decretos Municipais nº9087/2024, Decretos Municipais nº 9068/2024, Decretos Municipais nº 9069/2024.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de subsidiar tecnicamente a definição dos valores estimados para a presente contratação, referente ao registro de preços visando eventual aquisição de dietas enterais ou orais, suplementos e fórmulas infantis (leites), destinadas ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos, sob gestão do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul, para um período de 12 (doze) meses.

Verificou-se a existência de diversos fornecedores especializados no mercado nacional, incluindo fabricantes, distribuidores e empresas do ramo de nutrição clínica e hospitalar, aptos a fornecer os produtos especificados, demonstrando ampla competitividade e viabilidade da contratação.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como registros de preços vigentes, constatando-se que a solução mais adotada pela Administração Pública para esse tipo de demanda é a aquisição dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

produtos por meio do Sistema de Registro de Preços, modalidade que proporciona maior flexibilidade para atendimento das demandas efetivas ao longo da vigência contratual.

Entre as alternativas avaliadas, destacam-se:

- **Aquisição por demanda específica (compra individualizada):** Possibilitaria a aquisição apenas quando surgisse a necessidade. Entretanto, essa alternativa apresenta desvantagens relacionadas à demora na disponibilização dos produtos aos pacientes, aumento dos custos administrativos e maior risco de descontinuidade dos tratamentos.

- **Formação de estoque permanente em grandes quantidades:** Embora possibilite pronta disponibilidade dos produtos, essa alternativa apresenta riscos de vencimento, perdas por inutilização, imobilização de recursos financeiros e dificuldades de gerenciamento dos estoques.

- **Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado:** Alternativa considerada mais vantajosa para a Administração, pois permite a aquisição conforme a demanda efetiva, reduz riscos de desperdícios, otimiza a gestão dos estoques, proporciona maior controle dos gastos públicos e garante maior agilidade no atendimento dos pacientes e das demandas judiciais.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de procedimento licitatório por meio de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para atender às necessidades do Município, garantindo eficiência administrativa, economicidade, segurança no abastecimento e continuidade da assistência nutricional prestada à população.

A solução escolhida encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, assegurando o adequado atendimento das demandas assistenciais, administrativas e judiciais relacionadas ao fornecimento de dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis.

As pesquisas realizadas possuem confiabilidade e atualidade, tendo sido extraídas de fontes oficiais, contratos administrativos vigentes, atas de registro de preços, notas fiscais eletrônicas e sistemas públicos de consulta, atendendo aos princípios da transparência, economicidade, eficiência e planejamento da contratação pública.

Dessa forma, a estimativa de preços obtida reflete parâmetros compatíveis com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Jandaia do Sul, proporcionando segurança jurídica ao procedimento licitatório e observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e vantajosidade da contratação.

5.1. Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da Lei 123/2006 – Micro e Pequena Empresa

Nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006 a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte quando as licitações forem processadas por itens ou lotes cujos valores sejam iguais ou inferiores à R\$ 80.000,00.

Os itens 6, 18, 24 e 27, são destinados a ampla concorrência, com cota para MEs e EPPs e MEIs. Nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a administração pública deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

OS ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA – 75% – é destinado a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

OS ITENS COM COTA EXCLUSIVA – 25 % – é destinado as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014 e que atendam aos requisitos do edital.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – OBJETO

Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda não é sazonal, bem como a necessidade de contratações frequentes, a previsão de entregas parceladas, a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração e levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a aquisição através de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços, que se caracteriza pelo conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

A licitação será regida pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “MENOR PREÇO”, tomando como parâmetro legal:

Lei nº. 14.133/2021, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

De acordo com a Lei 14.133/2021, para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser praticada deverá ser o Pregão, sendo a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado – inciso XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021”.

Ainda, seguindo orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, no intuito de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem as modalidades licitatórias e ampliar a competitividade, transparência, publicidade e eficiência deste certame, será adotada a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

A adoção desta modalidade traz inúmeras vantagens à Administração Pública, entre elas: o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota; possível ampliação do número de participantes, o que estimula a concorrência; a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima; mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, evitando-se erros e falta de publicidade dos atos praticados pela Administração.

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo a requisição dos materiais conforme a necessidade do departamento, de forma fracionada.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DAS QUANTIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

A presente contratação destina-se ao registro de preços visando eventual aquisição de dietas enterais ou orais, suplementos e fórmulas infantis (leites), destinadas ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos, sob gestão do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul, para um período de 12 (doze) meses.

A definição dos quantitativos dos itens objeto deste processo foi realizada com base no histórico de consumo da Assistência Farmacêutica Municipal, considerando os fornecimentos realizados nos últimos exercícios, os pacientes atualmente cadastrados para recebimento de dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, bem como as demandas decorrentes de processos judiciais e recomendações administrativas em vigor.

Para estimativa das quantidades, foram analisados os registros de consumo, dispensações, solicitações médicas e nutricionais, além dos quantitativos contratados em processos licitatórios anteriores. Considerando a natureza variável e imprevisível da demanda, especialmente em razão do surgimento de novos pacientes com necessidades nutricionais específicas e de eventuais determinações judiciais futuras, foi adotada margem de segurança destinada a garantir a continuidade do atendimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A manutenção de quantitativos superiores ao consumo efetivamente registrado para determinados itens justifica-se pela impossibilidade de prever com exatidão a evolução da demanda, uma vez que o fornecimento desses produtos está diretamente relacionado a condições clínicas individuais, prescrições médicas especializadas e decisões judiciais que podem surgir a qualquer momento, exigindo atendimento imediato por parte da Administração Municipal.

Os itens sem histórico de consumo foram estimados a partir de levantamento técnico realizado pelo setor demandante, considerando prescrições recentes, possíveis novos atendimentos e a necessidade de disponibilização de alternativas terapêuticas adequadas aos pacientes que venham a necessitar desses produtos durante a vigência da contratação.

Quanto à justificativa dos preços, os valores estimados para a contratação serão obtidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação vigente, utilizando parâmetros oficiais de contratação pública, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, atas de registro de preços vigentes, banco de preços oficial e demais fontes admitidas pela legislação.

A metodologia adotada busca assegurar que os quantitativos estimados sejam suficientes para atender a demanda municipal, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, enquanto a pesquisa de preços visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DO ITEM

ITEM	QUANTIDADE UNIDADE DE MEDIDA/ ESTIMADA		CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	403.200	Gramas	486358	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ - Pó, Uso: Enteral E/Ou Oral, Características: Normocalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: PtnIsol. Sj, E/Ou Casei. E/Ou Sr. Lte E/Ou Isol. Sr. Lt, Fonte De Carboidrato: Malto. E/Ou	0,17	68.544,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				Sacarose E/Ou Xarope de Milho, Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, C/ Ou S/ Lactose, Sabor: C/ Ou S/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> – Ensure, Nutro Premium Soy.		
2	57.600	Gramas	608242	COMPOSTO LÁCTEO DE SOJA SEM PROTEÍNAS LÁCTEAS, A PARTIR DE 3 ANOS - Dieta Infantil Composto Lácteo, Indicação: A Partir de 3 Anos, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral E/Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lecitina Soja. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - Milnutri Soja	0,10	5.760,00
3	240.000	Mililitro	473701	DIETA ENTERAL 1.0 KCAL/ML PARA DIABÉTICOS - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral, Características: Normocalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Casein. E/Ou Ptnsol. Soja E/Ou Soja E/Ou Sr Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Frutose E/Ou Amido, Fonte De Lipídios: Óleos Veg. E/Ou De Peixe E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose E/Ou Sacarose, Sabor: C/ Ou S/ Sabor, Aplicação: Sistema Aberto ou Fechado. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - Novasource GC 1.0, Diben 1.0, Diasip 1.0, Diamax 1.0 IG, NutrisonAdvancedDiason 1.0, Nutri Diabetic ou Dianutri	0,13	31.200,00
4	1.800.000	Mililitro	435229	DIETA ENTERAL 1.2 KCAL/ML À BASE DE SOJA SEM FIBRAS - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Normocalórica, Normoproteica, Normolipídica, Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose, Sabor: C/Sabor, Aplicação: Sistema Fechado Ou Aberto. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - Isosource Soya, Nutri Enteral Soya, Trophic Soya	0,03	54.000,00
5	768.000	Mililitro	474455	DIETA ENTERAL 1.2 KCAL/ML À BASE DE SOJA SEM FIBRAS – JUDICIAL - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Normocalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose, Sabor: C/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - Nutri Enteral Soya	0,03	23.040,00
6	1.548.000	Mililitro	404435	DIETA ENTERAL 1.5 KCAL/ML E NORMOPROTÉICO NÃO BASEADO EM SOJA - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Características: Hipercalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Veg. E/Ou De Peixe E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose, Sabor: S/ Sabor, Aplicação: Sistema Fechado Ou Aberto. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - Isosource 1.5 kcal AMPLA CONCORRÊNCIA – 75 %	0,04	61.920,00
7	516.000	Mililitro	404435	DIETA ENTERAL 1.5 KCAL/ML E NORMOPROTÉICO NÃO BASEADO EM SOJA - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Características: Hipercalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Veg. E/Ou De Peixe E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose, Sabor: S/ Sabor, Aplicação: Sistema Fechado Ou Aberto. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - Isosource 1.5 kcal COTA EXCLUSIVA – 25%	0,04	20.640,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

8	60.000	Mililitro	474851	DIETA ENTERAL 1.5 KCAL/ML PARA DIABÉTICOS E HIPERPROTÉICA - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral, Características: Hipercalórica, Hiperproteica, Fonte De Proteína: Casein. E/Ou Ptnlsol. Soja E/Ou Soja E/Ou Sr Leite E/Ou Ervilha, Fonte De Carboidrato: Maltodex. E Isomaltulose E/Ou Frutose E/Ou Amido, Fonte De Lipídios: Óleos Veg. E/Ou De Peixe E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose E/Ou Sacarose, Sabor: C/ Ou S/ Sabor, Aplicação: Sistema Fechado Ou Aberto. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - Novasource GC 1.5, NutrisonAdvancedDiason Energy HP, Diben 1.5 HP, NutrenControl	0,10	6.000,00
9	50.000	Mililitro	437972	DIETA ENTERAL 2.0 KCAL/ML E HIPERPROTÉICO - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral, Características: Hipercalórica, Hiperproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Xarope De Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Tcm, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose, Sabor: C/ Ou S/ Sabor, Aplicação: Sistema Fechado. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - Fresubin 2Kcal HP s/fibra	0,13	6.500,00
10	40.000	Grama	404944	DIETA ENTERAL OU ORAL EM PÓ À BASE DE SOJA - Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Normocalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose, Sabor: C/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - Total NutritionSoy, Nutri Enteral Soya, Nutrison Soya, Sustap Soya	0,12	4.800,00
11	248.400	Grama	404934	DIETA ENTERAL OU ORAL EM PÓ SEM FIBRA - Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Normocalórica, Normoproteica E/Ou Hiperlipídica, Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Soro Leite E/Ou Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Xarope Mliho E/Ou Sacarose E/Ou Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Tcm E/Ou Lec. Soja E/Ou Óleos Veg.E/Ou Gord. Lact., Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten, Sabor: C/ Ou S/ Sabor – Sistema Aberto ou Fechado. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - Trophic Basic, Total Nutrition, Sustenlac, Sustap, Sustagem Adulto	0,15	37.260,00
12	120.000	Grama	618197	DIETA ENTERAL OU ORAL NÃO BASEADA EM SOJA E ISENTA DE LACTOSE - Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral E/Ou Oral, Características: Normocalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Sr. Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose, Sabor: C/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - Isosource 1.0	0,21	25.200,00
13	48.000	Grama	601400	DIETA INFANTIL ENTERAL OU ORAL 0 A 36 MESES, 1.0KCAL/ML - Dieta Infantil Indicação: 0 A 36 Meses, 0 A 3 Anos, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral E/Ou Oral, Fonte De Proteína: Leite Desnatado E/Ou Ptn Do Leite, Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex., Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ LcPufas E/Ou Lect. Soja E Prebióticos, Sabor: C/ Ou S/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - Infatrini	0,27	12.960,00
14	288.000	Mililitro	456302	DIETA PARA CICATRIZAÇÃO – JUDICIAL - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Hipercalórica, Hiperproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Xarope De	0,13	37.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Fibras, Características Adicionais: Isento De Glúten, Sabor: C/Sabor. <u>Marca de Referência</u> – NovasourceProline 200ml		
15	900.000	Grams	432350	FÓRMULA DE 1º SEMESTRE – ROTINA/PARTIDA - Dieta Infantil Indicação: 0 A 6 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Sacarose, Adicionais: C/ Prebióticos E/Ou Lecitina De Soja. <u>Marca de Referência</u> , <u>Similar ou Superior</u> - Nestogeno 1, Milupa 1, Nam 1, Aptamil 1	0,08	72.000,00
16	508.000	Grams	442836	FÓRMULA DE 2º SEMESTRE – ROTINA/SEGUIMENTO - Dieta Infantil Indicação: 6 A 12 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex., Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, C/ Prebióticos. <u>Marca de Referência</u> , <u>Similar ou Superior</u> - Nestogeno 2 Milupa 2, Nam 2, Aptamil 2	0,08	40.640,00
17	240.000	Grams	432316	FÓRMULA DE 3º SEMESTRE – SEGUIMENTO/TRANSIÇÃO - Dieta Infantil Indicação: 12 A 36 Meses, 1 A 3 Anos, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Sacarose, Adicionais: C/ LcPufas, Prebióticos, Nucleotídeos. <u>Marca de Referência</u> , <u>Similar ou Superior</u> - NanlacComfor 1 a 3, Aptamil 1 a 3 anos	0,14	33.600,00
18	139.500	Grams	438818	FÓRMULA ELEMENTAR – PRIMEIRA INFÂNCIA - Dieta Infantil Indicação: 0 A 36 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Aa'S, Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento De Proteína Láctea, Lactose, Sacarose, Frutose, Galactose, Glúten, C/ LcPufas e Nucleotídeos. <u>Marca de Referência</u> , <u>Similar ou Superior</u> - Neocate LCP AMPLA CONCORRÊNCIA – 75 %	0,47	65.565,00
19	46.500	Grams	438818	FÓRMULA ELEMENTAR – PRIMEIRA INFÂNCIA - Dieta Infantil Indicação: 0 A 36 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Aa'S, Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento De Proteína Láctea, Lactose, Sacarose, Frutose, Galactose, Glúten, C/ LcPufas e Nucleotídeos. <u>Marca de Referência</u> , <u>Similar ou Superior</u> - Neocate LCP COTA EXCLUSIVA – 25%	0,47	21.855,00
20	96.000	Grams	442688	FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO - Dieta Infantil Indicação: 0 A 12 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Soro do Leite Desmineralizado, Fonte De Carboidrato: Lactose E Amido De Milho, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, C/ / LcPufas, Prebióticos, Nucleotídeos. - <u>Marca de Referência</u> , <u>Similar ou Superior</u> – NanEspess Ar, Aptamil AR ou RR ou Aptamil Espessado	0,15	14.400,00
21	172.800	Grams	435949	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - Dieta Infantil Indicação: 0 A 12 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Parcialmente Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Lactose E/Ou Amido, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, Sacarose E Frutose, Adicionais C/ LcPufas, Prebiótico e Nucleotídeos. <u>Marca de Referência</u> , <u>Similar ou Superior</u> - Nan H.A., Aptamil H.A.	0,13	22.464,00
22	196.000	Grams	601401	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE, A PARTIR DO NASCIMENTO - Dieta Infantil Indicação: A partir do	0,21	41.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				nascimento, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral E/Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Sr. Leite E/Ou Caseína, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ LcPufas E/Ou Nucleotídeos, Sabor: C/ Ou S/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior- Nan Science Pro S.L., Aptamil Sem Lactose</u>		
23	180.000	Gramas	444377	FÓRMULA PARA PREMATUROS - Dieta Infantil Indicação: Prematuro/Baixo Peso, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E/Ou Caseína E/Ou L. Desn, Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex., Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ LcPufas E Tcm E Lecitina de Soja. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior - AptamilPré, PréNan</u>	0,32	57.600,00
24	277.500	Gramas	473482	FÓRMULA SEMI ELEMENTAR EXTENSAMENTE HIDROLISADA - 100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, 0 A 36 MESES - SEM LACTOSE - Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento, 0 A 36 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Xarope de Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Sacar. E/Ou Lact., Adicionais: C/ LcPufas E/Ou Nucleotídeos, Sabor: S/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior - PregominPepti AMPLA CONCORRÊNCIA - 75 %</u>	0,41	113.775,00
25	92.500	Gramas	473482	FÓRMULA SEMI ELEMENTAR EXTENSAMENTE HIDROLISADA - 100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, 0 A 36 MESES - SEM LACTOSE - Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento, 0 A 36 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Xarope de Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Sacar. E/Ou Lact., Adicionais: C/ LcPufas E/Ou Nucleotídeos, Sabor: S/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior - PregominPepti COTA EXCLUSIVA - 25%</u>	0,41	37.925,00
26	96.000	Gramas	435232	FÓRMULA SEMI ELEMENTAR EXTENSAMENTE HIDROLISADA 1.0 KCAL - 100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, 0 A 36 MESES - SEM LACTOSE - Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento, 0 A 36 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm E/Ou Óleo Peixe, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacar., Frutose E Galactose, Adicionais: C/ LcPufas E Nucleotídeos, Sabor: S/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior - Pregomin Plus</u>	0,48	46.080,00
27	518.400	Gramas	434219	FÓRMULA SEMI ELEMENTAR EXTENSAMENTE HIDROLISADA, 0 A 36 MESES - COM LACTOSE - Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento, 0 a 36 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte de Carboidrato: Maltodextrina, Lactose, Fonte de Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas e Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Sacarose, Adicionais: C/ LcPufase Nucleotídeos e Fibras ePrebióticos. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior - AptamilPeptiProexpert, Althéra AMPLA CONCORRÊNCIA - 75 %</u>	0,25	129.600,00
28	172.800	Gramas	434219	FÓRMULA SEMI ELEMENTAR EXTENSAMENTE HIDROLISADA, 0 A 36 MESES - COM LACTOSE - Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento, 0 a 36 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte de Carboidrato: Maltodextrina, Lactose, Fonte de Lipídios: Óleos Vegetais,	0,25	43.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				Componentes Adicionais: Vitaminas e Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Sacarose, Adicionais: C/ LcPufase Nucleotídeos e Fibras e Prebióticos. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior - AptamilPeptiProexpert, Althéra COTA EXCLUSIVA - 25%</u>		
29	12.000	Gramas	438291	MEDICAMENTO / SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA SARCOMA – JUDICIAL - Suplemento Alimentar Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Fonte De Proteína: BCAA E Colágeno Hidrolisado, Componentes Adicionais: Com Vit D, C e E, Magnésio, Características Adicionais: Isento De Glúten, Sabor: C/ Sabor, Apresentação: Em Sachês de 20,00 g. Marca de Referência-Progress 600g	0,34	4.080,00
30	403.200	Gramas	466567	SUPLEMENTO ALIMENTAR 50+ EM PÓ - Dieta Enteral Indicação: Complemento Alimentar, Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Fonte De Proteína: Leite Integral E/Ou Leite Desnatado, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Gordura Láctea, Componentes Adicionais: Vitaminas, Minerais E/Ou Fibras, Características Adicionais: Isento De Glúten, Sabor: C/ Ou S/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior – NutrenSenior 370g ou 740g, Nutra Sênior, Energyzip.</u>	0,19	76.608,00
31	259.200	Gramas	465751	SUPLEMENTO INFANTIL ENTERAL OU ORAL - MENOR DE 10 ANOS – JUDICIAL - Dieta Infantil Indicação: Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Caseinato, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lactose, Adicionais: Sabor: C/ Ou S/Sabor. <u>Marca de Referência - Fortini Plus</u>	0,16	41.472,00
VALOR TOTAL					1.257.288,00	

OBS: Para os itens **JUDICIAIS** que não obtiverem propostas válidas da marca solicitada, as propostas de marcas diversas serão aceitas. A marca poderá ser critério de desclassificação, pois alguns pacientes judiciais possuem **alergias ou intolerâncias específicas**.

Especificações que divergirem do Comprasnet, o descritivo neste termo prevalecerá, devendo ser considerado as **correções destacadas em NEGRITO**.

Atenção: itens propostos repetidamente poderão ser desclassificados, quando, e, somente se, o próximo colocado se enquadrar nos critérios tecnicamente planejados, pois esta Administração visa adquirir a maior variedade de produtos disponíveis possível.

Quando às casas decimais, a proposta deverá ser ajustada de modo que não ocorra fracionamento de mais do que 4 (quatro) casas decimais no valor unitário, nem mais do que 2 (duas) casas decimais no valor total. Será analisado o cálculo de item por item conforme divide-se e multiplica-se o objeto, considerando a apresentação de cada um. Serão os valores totais calculados com até duas casas decimais, desprezada a fração remanescente. Caso a proposta não seja ajustada conforme essa exigência, isso poderá ser motivo de desclassificação.

Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, ou conter etiqueta/rótulo do fabricante contendo as especificações, para identificar suas características e apresentar **o número de lote, a data de fabricação e o prazo de validade**.

O valor total máximo estimado para a presente contratação corresponde a **R\$ 1.257.288,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ITEM OU LOTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

O parcelamento da solução é recomendável, conforme art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo de dietas enterais e orais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Jandaia do Sul, assegurando a continuidade dos tratamentos nutricionais e o cumprimento das obrigações legais e judiciais do Município.

10.1. Impacto Esperado na Economicidade

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, evitando compras excessivas, perdas por vencimento dos produtos e formação de estoques desnecessários.

Espera-se obter maior competitividade entre os fornecedores participantes do certame, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, promovendo economia de escala e melhor aplicação dos recursos públicos destinados à assistência à saúde.

A contratação também reduzirá gastos indiretos decorrentes de aquisições emergenciais, dispensas de licitação por situações urgentes e possíveis bloqueios judiciais de recursos financeiros em razão do descumprimento de decisões judiciais relacionadas ao fornecimento desses produtos.

Além disso, o adequado suporte nutricional aos pacientes tende a contribuir para a redução de complicações clínicas, internações prolongadas e agravamento de doenças, gerando economia indireta aos cofres públicos por meio da diminuição da necessidade de tratamentos de maior complexidade e custo.

10.2. Aproveitamento dos Recursos Humanos

A contratação permitirá que as equipes do Departamento Municipal de Saúde, da Assistência Farmacêutica e da Farmácia Municipal mantenham suas atividades regulares de gestão, dispensação e acompanhamento dos pacientes, sem a necessidade de mobilização extraordinária de servidores para realização frequente de processos de compra emergenciais. A padronização do fornecimento também possibilitará maior eficiência na gestão dos estoques e no atendimento aos usuários, otimizando o trabalho dos profissionais envolvidos.

10.3. Aproveitamento dos Recursos Materiais

Serão utilizados integralmente os recursos já existentes da Administração Municipal, especialmente a estrutura física do Almoxarifado Municipal e da Farmácia Municipal, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

possuem condições adequadas para recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos produtos objeto da contratação.

Não haverá necessidade de aquisição de novos equipamentos, ampliação de instalações ou investimentos adicionais em infraestrutura para execução da contratação.

10.4. Aproveitamento dos Recursos Financeiros

A contratação por meio de Registro de Preços possibilitará maior controle da execução orçamentária e financeira, permitindo que os recursos sejam utilizados conforme a necessidade real dos pacientes atendidos.

A medida contribuirá para a racionalização dos gastos públicos, garantindo previsibilidade das despesas, melhor planejamento das aquisições e maior eficiência na aplicação dos recursos vinculados à assistência farmacêutica e nutricional.

10.5. Resultados Institucionais e Sociais Esperados

- Garantia da continuidade do atendimento aos pacientes que necessitam de suplementação nutricional especializada;
- Cumprimento das determinações judiciais e recomendações administrativas vigentes;
- Ampliação do acesso da população aos insumos nutricionais necessários ao tratamento de saúde;
- Redução dos riscos de interrupção terapêutica por falta de fornecimento dos produtos;
- Melhoria da qualidade de vida e das condições nutricionais dos pacientes beneficiados;
- Fortalecimento da política municipal de assistência farmacêutica e nutricional;
 - Promoção dos princípios da universalidade, integralidade e equidade previstos no Sistema Único de Saúde (SUS);
 - Maior eficiência administrativa e segurança no planejamento das aquisições públicas.

Dessa forma, a contratação apresenta resultados esperados diretamente relacionados à eficiência administrativa, economicidade da gestão pública e melhoria da assistência à saúde prestada à população do Município de Jandaia do Sul.

11. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

Não há necessidade de adequação logística.

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação no espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Não há necessidade de adequação de impacto ambiental.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
- b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- c) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL

Não se aplica.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. GERENCIAMENTO DE RISCOS

15.1. Riscos do Processo de Contratação

Risco 1 – Falta de interessados para se inscrever: deserta ou com item deserto	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Realização de pesquisa de preços atuais, para eventual atualização dos valores.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 2 - Contratada se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir o processo licitatório tendo que abrir novo prazo e classificar o segundo colocado para concluir a licitação e se não houver remanescentes, iniciar nova licitação.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estipulado, notificar e instaurar processo administrativo.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 3 - Incapacidade do profissional vencedor em executar o contrato	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso no fornecimento do objeto
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância do fornecimento do objeto. - Exigir documentação comprobatória que a licitante fornece ou forneceu produtos semelhantes ao contratado.
Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor os mecanismos que definem os níveis esperados na qualidade do fornecimento dos produtos e respectivas adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização da Ata de Registro de Preços, com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar a Ata e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4 – Fornecimento do produto de baixa qualidade	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Ação Preventiva:	A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua experiência prévia na fornecimento de produtos semelhantes ao objeto deste certame, com características técnicas, segurança e ergonomia compatíveis com os exigidos neste processo.
Ação de Contingência:	- Rejeição de produtos inadequados: Rejeitar quaisquer produtos que apresentem baixa qualidade, não atendam às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou sejam incapazes de suprir as necessidades do Município. - Notificação e sanções à contratada: Notificar formalmente a contratada para adotar medidas corretivas imediatas em caso de fornecimento de produtos ou serviços fora das especificações. Persistindo as falhas, poderão ser aplicadas sanções previstas no contrato, incluindo advertência, multa, retenção de pagamento ou rescisão contratual, conforme gravidade da ocorrência, assegurando a correta execução do objeto e a proteção do interesse público.

15.2. Gravidade das consequências

1) Gravidade das consequências

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade será o risco 3 e 4, essa avaliação é decorrente de levantamento feito pela equipe, onde se chegou-se ao consenso que devido às exigências de mercado, ação de órgãos fiscalizadores e as próprias contratantes destes tipos de solução, evita que profissionais com baixa capacidade técnica e operacional participem do certame, portanto a probabilidade será alta, porem existe a possibilidade da ocorrência destes fator, e os danos seriam desastrosos para o Departamento de Saúde, com a possibilidade de aplicação de multas pelos órgão fiscalizadores, ineficiência nas compras públicas comprometida e demais atos administrativos interrompidos ou retardados, gerando diversos transtornos e prejuízos à Administração Municipal.

16. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises técnicas e dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação da solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar é plenamente viável e necessária, representando a opção mais vantajosa, eficiente e alinhada aos princípios da administração pública, devendo o processo seguir para as etapas subsequentes de elaboração do Termo de Referência e abertura do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL LICITANTE VENCEDOR;

(Razão Social, endereço, e-mail, telefone, CNPJ e Inscrição estadual)

Local e Data.....

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.

(Processo Administrativo nº 75/2026)

UASG:987635-11/2026

Descrição do Objeto: Registro de preços visando eventual aquisição de dietas enterais ou orais, suplementos e fórmulas infantis (leites), destinadas ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos, sob gestão do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	QUANTIDADE UNIDADE DE MEDIDA/ ESTIMADA		CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	403.200	Gramas	486358	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ - Pó, Uso: Enteral E/Ou Oral, Características: Normocalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Ptnsol. Sj. E/Ou Casei. E/Ou Sr. Lte E/Ou Isol. Sr. Lt, Fonte De Carboidrato: Malto. E/Ou Sacarose E/Ou Xarope de Milho, Fonte De Lipídios: Óleos Veg. E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, C/ Ou S/ Lactose, Sabor: C/ Ou S/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> – Ensure, Nutro Premium Soy.			
2	57.600	Gramas	608242	COMPOSTO LÁCTEO DE SOJA SEM PROTEÍNAS LÁCTEAS, A PARTIR DE 3 ANOS - Dieta Infantil Composto Lácteo, Indicação: A Partir de 3 Anos, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral E/Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lecitina Soja. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior - Milnutri Soja</u>			
3	240.000	Mililitro	473701	DIETA ENTERAL 1.0 KCAL/ML PARA DIABÉTICOS - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral, Características: Normocalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Casein. E/Ou Ptnsol. Soja E/Ou Soja E/Ou Sr Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Frutose E/Ou Amido, Fonte De Lipídios: Óleos Veg. E/Ou De Peixe E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose E/Ou Sacarose, Sabor: C/ Ou S/ Sabor, Aplicação: Sistema Aberto ou Fechado. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior -</u> Novasource GC 1.0, Diben 1.0, Diasip 1.0, Diamax 1.0 IG, NutrisonAdvancedDiason 1.0, Nutri Diabetic ou Dianutri			
4	1.800.000	Mililitro	435229	DIETA ENTERAL 1.2 KCAL/ML À BASE DE SOJA SEM FIBRAS - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Normocalórica, Normoproteica, Normolipídica,			

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398 -E-mail: gabinete@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose, Sabor: C/Sabor, Aplicação: Sistema Fechado Ou Aberto. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior - Isosource Soya, Nutri Enteral Soya, Trophic Soya</u>			
5	768.000	Mililitro	474455	DIETA ENTERAL 1.2 KCAL/ML À BASE DE SOJA SEM FIBRAS – JUDICIAL - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Normocalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose, Sabor: C/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior - Nutri Enteral Soya</u>			
6	1.548.000	Mililitro	404435	DIETA ENTERAL 1.5 KCAL/ML E NORMOPROTÉICO NÃO BASEADO EM SOJA - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Características: Hipercalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Veg. E/Ou De Peixe E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose, Sabor: S/ Sabor, Aplicação: Sistema Fechado Ou Aberto. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior - Isosource 1.5 kcal AMPLA CONCORRÊNCIA – 75 %</u>			
7	516.000	Mililitro	404435	DIETA ENTERAL 1.5 KCAL/ML E NORMOPROTÉICO NÃO BASEADO EM SOJA - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Características: Hipercalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Veg. E/Ou De Peixe E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose, Sabor: S/ Sabor, Aplicação: Sistema Fechado Ou Aberto. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior - Isosource 1.5 kcal COTA EXCLUSIVA – 25%</u>			
8	60.000	Mililitro	474851	DIETA ENTERAL 1.5 KCAL/ML PARA DIABÉTICOS E HIPERPROTÉICA - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral, Características: Hipercalórica, Hiperproteica, Fonte De Proteína: Casein. E/Ou Ptnisol. Soja E/Ou Soja E/Ou Sr Leite E/Ou Ervilha, Fonte De Carboidrato: Maltodex. E Isomaltulose E/Ou Frutose E/Ou Amido, Fonte De Lipídios: Óleos Veg. E/Ou De Peixe E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose E/Ou Sacarose, Sabor: C/ Ou S/ Sabor, Aplicação: Sistema Fechado Ou Aberto. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior - Novasource GC 1.5, NutrisonAdvancedDiason Energy HP, Diben 1.5 HP, NutrenControl</u>			
9	50.000	Mililitro	437972	DIETA ENTERAL 2.0 KCAL/ML E HIPERPROTÉICO - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral, Características: Hipercalórica, Hiperproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Xarope De Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Tcm, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose, Sabor: C/ Ou S/ Sabor, Aplicação: Sistema Fechado. <u>Marca de</u>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				Referência, Similar ou Superior - Fresubin 2Kcal HP s/fibra			
10	40.000	Gramas	404944	DIETA ENTERAL OU ORAL EM PÓ À BASE DE SOJA - Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Normocalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose, Sabor: C/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - Total NutritionSoy, Nutri Enteral Soya, Nutrison Soya, Sustap Soya			
11	248.400	Gramas	404934	DIETA ENTERAL OU ORAL EM PÓ SEM FIBRA - Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Normocalórica, Normoproteica E/Ou Hiperlipídica, Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Soro Leite E/Ou Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Xarope Milho E/Ou Sacarose E/Ou Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Tcm E/Ou Lec. Soja E/Ou Óleos Veg.E/Ou Gord. Lact., Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten, Sabor: C/ Ou S/ Sabor – Sistema Aberto ou Fechado. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - Trophic Basic, Total Nutrition, Sustenlac, Sustap, Sustentagem Adulto			
12	120.000	Gramas	618197	DIETA ENTERAL OU ORAL NÃO BASEADA EM SOJA E ISENTA DE LACTOSE - Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral E/Ou Oral, Características: Normocalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Sr. Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose, Sabor: C/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - Isosource 1.0			
13	48.000	Gramas	601400	DIETA INFANTIL ENTERAL OU ORAL 0 A 36 MESES, 1.0KCAL/ML - Dieta Infantil Indicação: 0 A 36 Meses, 0 A 3 Anos, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral E/Ou Oral, Fonte De Proteína: Leite Desnatado E/Ou Ptn Do Leite, Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex., Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ LcPufas E/Ou Lect. Soja E Prebióticos, Sabor: C/ Ou S/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - Infatrini			
14	288.000	Mililitro	456302	DIETA PARA CICATRIZAÇÃO – JUDICIAL - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Hipercalórica, Hiperproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Xarope De Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Fibras, Características Adicionais: Isento De Glúten, Sabor: C/Sabor. <u>Marca de Referência- NovasourceProline 200ml</u>			
15	900.000	Gramas	432350	FÓRMULA DE 1º SEMESTRE – ROTINA/PARTIDA - Dieta Infantil Indicação: 0 A 6 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Sacarose, Adicionais: C/ Prebióticos E/Ou			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				Lecitina De Soja.Marca de Referência, Similar ou Superior- Nestogeno 1, Milupa 1, Nam 1, Aptamil 1			
16	508.000	Grama	442836	FÓRMULA DE 2º SEMESTRE – ROTINA/SEGUIMENTO - Dieta Infantil Indicação: 6 A 12 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex., Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, C/ Prebióticos.Marca de Referência, Similar ou Superior - Nestogeno 2 Milupa 2, Nam 2, Aptamil 2			
17	240.000	Grama	432316	FÓRMULA DE 3º SEMESTRE – SEGUIMENTO/TRANSIÇÃO - Dieta Infantil Indicação: 12 A 36 Meses, 1 A 3 Anos, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Sacarose, Adicionais: C/ LcPufas, Prebióticos, Nucleotídeos.Marca de Referência, Similar ou Superior - NanlacComfor 1 a 3, Aptamil 1 a 3 anos			
18	139.500	Grama	438818	FÓRMULA ELEMENTAR – PRIMEIRA INFÂNCIA - Dieta Infantil Indicação: 0 A 36 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Aa'S, Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento De Proteína Láctea, Lactose, Sacarose, Frutose, Galactose, Glúten, C/ LcPufas e Nucleotídeos.Marca de Referência, Similar ou Superior - Neocate LCP AMPLA CONCORRÊNCIA – 75 %			
19	46.500	Grama	438818	FÓRMULA ELEMENTAR – PRIMEIRA INFÂNCIA - Dieta Infantil Indicação: 0 A 36 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Aa'S, Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento De Proteína Láctea, Lactose, Sacarose, Frutose, Galactose, Glúten, C/ LcPufas e Nucleotídeos.Marca de Referência, Similar ou Superior - Neocate LCP COTA EXCLUSIVA – 25%			
20	96.000	Grama	442688	FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITACÃO - Dieta Infantil Indicação: 0 A 12 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Soro do Leite Desmineralizado, Fonte De Carboidrato: Lactose E Amido De Milho, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, C/ / LcPufas, Prebióticos, Nucleotídeos. - Marca de Referência, Similar ou Superior – NanEspess Ar, Aptamil AR ou RR ou Aptamil Espessado			
21	172.800	Grama	435949	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - Dieta Infantil Indicação: 0 A 12 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Parcialmente Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Lactose E/Ou Amido, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, Sacarose E Frutose, Adicionais C/ LcPufas, Prebiótico e Nucleotídeos. Marca de Referência, Similar ou Superior - Nan H.A., Aptamil H.A.			
22	196.000	Grama	601401	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE, A PARTIR DO NASCIMENTO - Dieta Infantil Indicação: A partir do nascimento, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral E/Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Sr. Leite E/Ou Caseína, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ LcPufas E/Ou Nucleotídeos, Sabor: C/ Ou S/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior- Nan Science Pro S.L., Aptamil Sem Lactose</u>			
23	180.000	Gramas	444377	FÓRMULA PARA PREMATUROS - Dieta Infantil Indicação: Prematuro/Baixo Peso, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E/Ou Caseína E/Ou L. Desn, Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex., Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ LcPufas E Tcm E Lecitina de Soja. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior – AptamilPré, PréNan</u>			
24	277.500	Gramas	473482	FÓRMULA SEMI ELEMENTAR EXTENSAMENTE HIDROLISADA - 100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, 0 A 36 MESES - SEM LACTOSE - Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento, 0 A 36 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Xarope de Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Sacar. E/Ou Lact., Adicionais: C/ LcPufas E/Ou Nucleotídeos, Sabor: S/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior – PregominPepti AMPLA CONCORRÊNCIA – 75 %</u>			
25	92.500	Gramas	473482	FÓRMULA SEMI ELEMENTAR EXTENSAMENTE HIDROLISADA - 100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, 0 A 36 MESES - SEM LACTOSE - Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento, 0 A 36 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Xarope de Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Sacar. E/Ou Lact., Adicionais: C/ LcPufas E/Ou Nucleotídeos, Sabor: S/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior – PregominPepti COTA EXCLUSIVA – 25%</u>			
26	96.000	Gramas	435232	FÓRMULA SEMI ELEMENTAR EXTENSAMENTE HIDROLISADA 1.0 KCAL - 100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, 0 A 36 MESES - SEM LACTOSE - Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento, 0 A 36 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm E/Ou Óleo Peixe, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacar., Frutose E Galactose, Adicionais: C/ LcPufas E Nucleotídeos, Sabor: S/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior - Pregomin Plus</u>			
27	518.400	Gramas	434219	FÓRMULA SEMI ELEMENTAR EXTENSAMENTE HIDROLISADA, 0 A 36 MESES - COM LACTOSE - Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento, 0 a 36 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas e Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Sacarose, Adicionais: C/ LcPufase Nucleotídeos e Fibras ePrebióticos. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior – AptamilPeptiProexpert, Althéra AMPLA CONCORRÊNCIA – 75 %</u>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

28	172.800	Grama	434219	FÓRMULA SEMI ELEMENTAR EXTENSAMENTE HIDROLISADA, 0 A 36 MESES - COM LACTOSE - Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento, 0 a 36 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte de Carboidrato: Maltodextrina, Lactose, Fonte de Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas e Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Sacarose, Adicionais: C/ LcPufase Nucleotídeos e Fibras ePrebióticos. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - AptamilPeptiProexpert, Althéra COTA EXCLUSIVA - 25%			
29	12.000	Grama	438291	MEDICAMENTO / SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA SARCOMA - JUDICIAL - Suplemento Alimentar Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Fonte De Proteína: BCAA E Colágeno Hidrolisado, Componentes Adicionais: Com Vit D, C e E, Magnésio, Características Adicionais: Isento De Glúten, Sabor: C/ Sabor, Apresentação: Em Sachês de 20,00 g. <u>Marca de Referência-Progress 600g</u>			
30	403.200	Grama	466567	SUPLEMENTO ALIMENTAR 50+ EM PÓ - Dieta Enteral Indicação: Complemento Alimentar, Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Fonte De Proteína: Leite Integral E/Ou Leite Desnatado, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Gordura Láctea, Componentes Adicionais: Vitaminas, Minerais E/Ou Fibras, Características Adicionais: Isento De Glúten, Sabor: C/ Ou S/Sabor. <u>Marca de Referência, Similar ou Superior</u> - NutrenSenior 370g ou 740g, Nutra Sênior, Energyzip.			
31	259.200	Grama	465751	SUPLEMENTO INFANTIL ENTERAL OU ORAL - MENOR DE 10 ANOS - JUDICIAL - Dieta Infantil Indicação: Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Caseinato, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lactose, Adicionais: Sabor: C/ Ou S/Sabor. <u>Marca de Referência - Fortini Plus</u>			
				VALOR TOTAL			1.257.288,00

- Prazo da validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução: conforme edital e termo de referência.
- Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

DECLARAÇÃO INTEGRANTE DA PROPOSTA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) os produtos e/ou serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital;
- c) estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- d) teremos disponibilidade dos produtos e/ou serviços e estes serão entregues e/ou executados no prazo previsto estipulado no Termo de Referência;
- e) estamos cientes que o pagamento será efetuado em ordem cronológica, serão pagos em até 15 dias da emissão da nota de liquidação, de acordo com o Decreto Nº 9.397, de 20 de junho de 2024, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
- f) estamos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas em edital.

Atenciosamente,

Assinatura:

Nome:

(do Representante legal da empresa proponente em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, _____ CPF _____
_____ na qualidade de (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____ CNPJ _____:

a) Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;

e) Comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

f) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) SR.(a) _____, portador do RG sob nº _____ e CPF nº _____ cuja função/cargo é _____ (sócio/administrador/ procurador/ diretor/ etc), responsável pela assinatura do contrato.

g) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço

E-MAIL:

TELEFONE:(-----)

h) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE GRANDE PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

i) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

*** CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos/ proposta de preços/ outros)**

NOME:

TELEFONE COM DDD:.....

CELULAR COM DDD:.....

E-MAIL:.....

*** RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:

TELEFONE COM DDD:.....

CARGO QUE OCUPA:.....

ENDEREÇO COM CEP:.....

RG:.....

CPF:.....

E-MAIL:.....

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO:

C/C Nº.:

AGENCIA Nº.:

Local,dede 2026.

Assinatura:

Nome:

(do Representante legal da empresa proponente em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes, o **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.204/0001-25, sito a Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, R.G. nº. 1018491-6/SESP - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.837.779-87, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, telefone: XXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8496/2023, Decreto Municipal nº 8498/2023, Decreto Municipal nº 8499/2023 e Decreto Municipal nº 9068/2024, em conformidade com o resultado do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº. 30/2026**, do tipo **menor preço, por ITEM** homologado em **XX/XX/2026**, registrar os preços para eventuais aquisições, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual aquisição de dietas enterais ou orais, suplementos e fórmulas infantis (leites), destinadas ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos, sob gestão do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 30/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa vencedora acima designada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Jandaia do Sul mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital nº 30/2026.

3.2. O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do nº 30/2026.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

4.1. O FORNECEDOR deverá entregar/executar o objeto conforme **Termo de Referência, incorporado como anexo desta Ata de Registro de Preços.**

4.2. Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. O FORNECEDOR da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.4. O FORNECEDOR da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.5. A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.5.1. A fiscalização ficará a cargo **do(a) Senhor(a) Ana Carolina Britici Valério de Proença**, que responde como **Fiscal de Contrato**, nomeado através da **PORTARIA Nº 048/2026**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Município de Jandaia do Sul adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. O FORNECEDOR da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3. Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4. As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

7. DAS REVISÕES

7.1. Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2. Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Jandaia do Sul poderá cancelar o registro.

7.3. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Jandaia do Sul poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

8.1. O Órgão Gerenciador pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço correrão à conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./ Ativ.	Categoria	Descrição
297	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
297	494	Bloco	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
341	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
341	494	Bloco	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
298	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
342	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
357	303	Saúde	08.001	10.303.0014	2.096	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita

8.2. O pagamento será efetuado em ordem cronológica, serão pagos em até 15 dias da emissão da nota de liquidação, de acordo com o Decreto Nº 9.397, de 20 de junho de 2024, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL – CNPJ Nº. 75.771.204/0001-25, a Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a **Justiça do Trabalho**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e demais documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

8.3. Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais o nº. da licitação e nº. da Ata de Registos de Preços.

8.4. As despesas relativas à entrega do objeto, decorrentes desta Ata, serão suportadas pelos recursos constantes no orçamento municipal do exercício de **2026**, para o **período de 12 (doze) meses**.

8.5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas autorizações de serviços/empenhos, para liberação do respectivo pagamento. Em caso de divergência, o fornecedor deverá **substituir a nota no prazo 24 (vinte e quatro) horas**. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitida pelo **Departamento de Saúde**.

8.6. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e da Ata de Registro de Preços**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida) deverão estar em conformidade com o Decreto Municipal 8.749 de 11 de agosto de 2023, com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

8.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ao FORNECEDOR da ata serão aplicadas penalidades pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a serem apuradas na forma, a saber:

- advertência por escrito;
- multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DA ATA

10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao FORNECEDOR da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao FORNECEDOR da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao FORNECEDOR da ata acesso às suas instalações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- b) Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Tiver presentes razões de interesse público.
- f) Cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- g) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Jandaia do Sul e no PNCP.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jandaia do Sul, de de 2026.


Município de Jandaia do Sul
- Benedito José Pupio -
Órgão Gerenciador

xxxxxxx
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Valmir Inácio de Oliveira
Matrícula nº 3000
Gestor do Contrato

Ana Carolina Britici Valério de Proença
Matrícula nº 2835
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
JANDAIA DO SUL E A
EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.204/0001-25, sito a Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, R.G. nº. 1018491-6/SESP - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.837.779-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, telefone: **xxxxx**, e-mail: **xxxxx**, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. **xxxxxxxxxxx**, e inscrito no CPF/MF sob o nº. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 30/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL:						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- advertência, quando a gravidade da inexecução no contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
- multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
 - a) pelo atraso na execução do objeto deste Termo, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 137, I, da Lei 14133/2021.
 - b) pela rescisão unilateral no contrato pelo Fornecedor, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
 - c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto ofertado.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./ Ativ.	Categoria	Descrição
297	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
297	494	Bloco	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
341	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
341	494	Bloco	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
298	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
342	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
357	303	Saúde	08.001	10.303.0014	2.096	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

B) “**prática fraudulenta**”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandaia do Sul, de de 2026.

Município de Jandaia do Sul

- Benedito José Pupio -
Órgão Gerenciador

xxxxxxx

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Valmir Inácio de Oliveira
Matrícula nº 3000
Gestor do Contrato

Ana Carolina Britici Valério de Proença
Matrícula nº 2835
Fiscal do Contrato